LEI Nº 15 /2006

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A **Câmara Municipal de Fênix**, Estado do Paraná, aprovou e eu **Aristóteles Dias dos Santos Filho,** prefeito do Município de Fênix, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar na unidade orçamentária SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL do município de Fênix, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), destinado a cobrir a seguinte despesa, que será incluída no Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 2006.

06. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 06.001.10.301.0014.2.022. – Manutenção Enc. Fundo Municipal de Saúde
Dotação:4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 31313..... R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 21.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no Artigo anterior, fica nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cancelado parcialmente igual importância, na seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
06.001. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto: 06.001.10.301.0014.2.022 – Manutenção Enc. Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.1.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decor. Contr. Terceirização
Fonte: 31313..... R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 21.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 27 de junho de 2006.

ARISTÓTELES DIAS DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal